



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

DECRETO..... N°1413/2021.

**“DISPÕE SOBRE O GRUPO DE TRABALHO DE ACOMPANHAMENTO
E FISCALIZAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 10.464, DE 17 DE
AGOSTO DE 2020”.**

FLÁVIO FERMINO EUFLAUZINO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, expede o seguinte **DECRETO**:-

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.017, de 29/06/2020 e no Decreto Federal nº 10.464, de 17/08/2020, que dispõe sobre ações e recursos emergências destinados ao setor cultural a serem adotadas durante o Estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº06, de 20/03/2020 e o impedimento a realização de eventos com a presença de público, o que afetou especialmente o setor cultural.

CONSIDERANDO os incisos III do artigo 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

III – editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidaria, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais”.

CONSIDERANDO que ao Município da Estancia Climática de Campos Novos Paulista caberá a execução do previsto o inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, visando o atendimento aos objetivos da Lei e auxiliar a cadeia produtiva da cultura e seus agentes, incluindo aqueles ausentes de personalidade jurídica;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se regulamentar em âmbito municipal, dentro dos princípios da legalidade e transparência, os critérios e a forma da destinação dos recursos para atendimento do setor cultural, um dos mais atingidos pela pandemia, em decorrência do distanciamento social e da suspensão de atividades presenciais.

DECRETA:



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

ARTIGO 1º) – o município da Estancia Climática de Campos Novos Paulista/SP, por meio do Departamento Municipal de Cultura executara diretamente os recursos de que trata a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc.

Parágrafo Único – O departamento Municipal de Cultura, com o auxílio do Grupo de Trabalho criado por este decreto, e das demais departamentos municipais competentes, será responsável em providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município da Estancia Climática de Campos Novos Paulista/SP, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

ARTIGO 2º) – Fica criado o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, com as suas seguintes atribuições.

I – acompanhar e orientar os processos necessários às providencias indicadas no pagrafo único do art. 1º deste decreto;

II – acompanhar todas as ações federais relativosções a regulamentação e implantação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

III – participar das discussões referentes á regulamentação no ambito do Municipio da Estancia Climática de Campos Novos Paulista/SP, para distribuição de recursos na forma prevista nos artigos 2º e 3º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

IV – estabelecer e acompanhar os mecanismos de mapeamento e cadastramento dos trabalhos da cultura e artistico no Municipio da Estancia Climática Campos Novos Paulista;

VI – fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VII – elaborar relatorio e balanço final a respeito da execução dos recursos ambito do Municipio.

§1º O grupo de Trabalho será composto por 7 (sete) membros titulares e âmbito do Municipio.

I – 2 (dois) representantes do Departamnto Municipal de Cultura, dentre os quais, obrigatoriamente, o titular do órgão;

II – 1 (um) representante do Deçpartamento Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;

III – 2 (dois) representantes do Conselho Municipal de Cultura e Patrimonio Historico – COMPAH, escolhidos entre os resentantes titulares;

IV – 2 (dois) representates da sociedade civil, dentre artistas, agentes culturais, tecnicos, produtores, gestores, prestadores de serviços do setor cultural.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

ARTIGO 3º) – O Prefeito Municipal e conjunto com o Departamento Municipal de Cultura poderá expedir portaria ou ato complementar para esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, inclusive no tocante á forma de execução do art 2º.

ARTIGO 4º) - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, 14 de outubro de 2021.

FLÁVIO FERMINO EUFLAUZINO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, na forma do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal, na data supra.

Alfredo Benedito de Moraes
RG 7.969.481-01
Controle Interno